PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão dos Assuntos Externos

2007/0182(CNS)

9.10.2007

PARECER

da Comissão dos Assuntos Externos

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Moldávia relativo à readmissão de pessoas que residem sem autorização
(COM(2007)0504 – C6-0000/2007 – 2007/0182(CNS))

Relator de parecer: Jan Marinus Wiersma

PA_Legapp

JUSTIFICAÇÃO SUCINTA

O relator acolhe favoravelmente a rápida conclusão das negociações sobre o Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Moldávia relativo à readmissão, o qual foi negociado paralelamente ao acordo sobre emissão de vistos e torna possível este mesmo acordo.

O acordo intensificará a cooperação entre a UE e a Moldávia em diversos domínios relevantes, incluindo a circulação transfronteiras, os controlos fronteiriços, a gestão dos fluxos migratórios e a luta contra a imigração ilegal. O acordo contribuirá igualmente para combater a corrupção e a criminalidade organizada transfronteiras. Em especial, enquanto não for conseguida uma solução abrangente para o conflito na Transnístria, uma cooperação mais estreita entre a UE e a Moldávia nesse domínio contribuirá para a luta contra actividades ilegais com origem na Transnístria. Por outro lado, o acordo não deverá conduzir a restrições injustificáveis da liberdade de circulação dos cidadãos moldavos.

Solicita-se à Comissão que proporcione toda a assistência devida, para apoiar as autoridades moldavas nos esforços tendo em vista honrar os compromissos decorrentes do acordo.

O relator solicita ao Governo moldavo que garanta a aplicação tempestiva e efectiva de todas as disposições necessárias, de modo a conseguir uma entrada em vigor sem dificuldades. A cooperação neste importante domínio deverá igualmente contribuir para o reforço global do Estado de direito na Moldávia, bem como das suas instituições judiciais e policiais. O relator solicita ao Governo da Moldávia que encare o acordo como uma oportunidade para aproximar a prática de aplicação da lei da prática europeia.

O relator salienta que o acordo visa igualmente garantir o pleno cumprimento das obrigações internacionais relacionadas com os direitos humanos, bem como a protecção dos candidatos a asilo e dos refugiados.

O relator solicita a ambas as partes que procedam a uma ratificação rápida, a fim de que os dois acordos possam entrar em vigor em 1 de Janeiro de 2008.

******

A Comissão dos Assuntos Externos insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a propor que a proposta da Comissão seja aprovada.

PROCESSO

Título	Acordo entre a CE e a República da Moldávia relativo à readmissão de pessoas
Referências	COM(2007)0504 - 2007/0182(CNS)
Comissão competente quanto ao fundo	LIBE
Parecer emitido por Data de comunicação em sessão	AFET
Relator de parecer Data de designação	Jan Marinus Wiersma 12.9.2007
Exame em comissão	9.10.2007
Data de aprovação	9.10.2007
Resultado da votação final	+: 8 –: 0 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Cristian Silviu Buşoi, Michael Gahler, Anna Ibrisagic, Ioan Mircea Paşcu, Samuli Pohjamo, Charles Tannock e Josef Zieleniec
Suplente presente no momento da votação final	Luis Yañez-Barnuevo García